

202500036013634



Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47/2025/GOINFRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS QUE SERÃO IMPLANTADAS EM PASSAGENS EXISTENTES OU EM NOVAS PASSAGENS NAS ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS MUNICIPAIS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, Decreto n.º 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, **jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, por força do Decreto Nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 e Decreto Nº 10.569, de 10 de outubro de 2024**, e por força da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita do CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.166.607 – SSP/DF e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 002.080.231-51**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **GOINFRA**.

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Setor Central, N.00700, CEP: 76.230-000, neste ato representado por seu(a) Prefeito, **FABIO LASSERRE SOUZA BORGES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 5191843 SPTC GO e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º 017.350.321-74, residente e domiciliado em **PIRANHAS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.248, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual n.º 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, do Decreto Estadual n.º 10.333, de 23 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e decorre da solicitação do representante legal do **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, tudo constante do Processo SEI nº [202500036013634](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=87347636&id_procedimento_atual=87472176&infra_sistema=1...).

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a elaboração de projetos e